



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:01/2024/FAPEAL



Edital Fapeal Nº 01/2024
Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr SESI SENAI

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas, processo nº E:60030.0000001090/2023 e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico III – *Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores – PROJOVEM, que apoia o desenvolvimento de projetos de educação e iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo [...] e; [...] o custeio de programas consagrados à sensibilização e à formação da juventude para as ciências, a inovação e a economia criativa, segundo os parâmetros da sociedade e da economia do conhecimento, notadamente o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr.)*, torna público o presente Edital e convida interessados e interessadas a apresentarem propostas para apoio a projetos de iniciação à ciência, à inovação e ao empreendedorismo, com concessão de bolsas para estudantes matriculados no Ensino Médio e/ou profissionalizante da rede SESI SENAI de Alagoas, e auxílio para o desenvolvimento das atividades.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Ofertar a estudantes das escolas da rede SESI SENAI de Alagoas experiências de iniciação e estímulo a ciências, inovação e economia criativa, segundo os parâmetros da sociedade e da economia do conhecimento, por meio da participação em projetos educacionais de iniciação à ciência, à inovação e ao empreendedorismo, orientados à solução de problemas prementes em Alagoas, mediante concessão de bolsas para estudantes e auxílio aos projetos.

1.2 Objetivos específicos

Oferecer aos estudantes oportunidades no campo da inovação e do empreendedorismo em correspondência com novas alternativas pedagógicas que articulem atividades curriculares e extracurriculares, de modo a diminuir o hiato entre o conteúdo ministrado na escola e as necessidades do mundo real;

Apoiar, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), a interação entre a escola e as comunidades circundantes e suas necessidades de produtos e serviços que gerem renda e oportunidades;

Promover a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os estudantes, contribuindo para o aumento das atividades de inovação no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Alagoas.

Apoiar o desenvolvimento das escolas da Rede SESI/SENAI em Alagoas de maneira a que o projeto de inovação e empreendedorismo impacte nos processos educacionais internos e difusos de modo a incrementar o ensino, a aprendizagem e os indicadores educacionais destas escolas.

2. PÚBLICO ALVO

A bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr é destinada a estudantes do Ensino Médio e/ou profissionalizante da rede de ensino SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas, orientados por docentes destas instituições da Rede SESI/SENAI.

Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas de Iniciação Científica Júnior, com vigência de **abril de 2024** até **março de 2025**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução deste edital serão disponibilizados recursos provenientes do Tesouro Estadual para pagamento de **50 (cinquenta) bolsas** da modalidade PIBIC Jr e **50 (cinquenta) taxas de bancada**, como auxílio financeiro para subsidiar o desenvolvimento das atividades do projeto.

3.2 Os valores totais disponibilizados para este edital são:

3.2.1 **50 (cinquenta) bolsas PIBIC Jr**, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), no total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

3.2.2 **50 (cinquenta) taxas de bancada**, pagas em única parcela, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. CRONOGRAMA

Todas as etapas deverão obedecer ao cronograma estabelecido neste Edital e descrito a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	24/01/2024
Submissão de propostas	De 25/01 até 26/02/2024
Homologação dos inscritos (Etapa I)	27/02/2024
Prazo recursal	Até 01/03/2024
Homologação após recurso	Até 05/03/2024
Resultado preliminar das propostas classificadas/aprovadas (Etapa II)	Até 20/03/2024
Prazo recursal	Até 22/03/2024
Resultado final das propostas classificadas/aprovadas	Até 27/03/2024
Envio da documentação do bolsista na Plataforma Efap	Até 03/04/2024
Início da vigência das bolsas	Abril de 2024

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 O edital contempla bolsas de PIBIC Jr outorgadas exclusivamente a estudantes matriculados(as) no primeiro e segundo ano do Ensino Médio das escolas da rede de ensino de SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas.

5.2 O(a) proponente poderá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) estudantes na condição de bolsistas para compor a equipe a ser indicada no projeto de pesquisa que será submetido ao edital.

5.3 O(a) proponente poderá inscrever estudantes não bolsistas na qualidade de colaboradores(as) voluntários(as). Não há limite para a inscrição de voluntários(as) na equipe.

5.4 O(a) proponente indicará os(as) estudantes bolsistas, por meio de seleção simples, a partir de critérios indicados na proposta.

5.5 Somente podem concorrer ao presente edital as propostas que apresentem (1) o plano detalhado de atividades do bolsista pelo período de até 12 (doze) meses, demonstrando a contribuição para a formação dos(as) estudantes e o aproveitamento da carga horária exigida, (2) e dos ganhos para a escola, a comunidade circundante e o estado de Alagoas.

5.6 Áreas temáticas

Serão contempladas as propostas que responderem às seguintes temáticas:

5.6.1 Soluções inovadoras, replicáveis e acessíveis, que **gerem alternativas de renda**, ganho econômico e que incrementem o desenvolvimento de cadeias produtivas nos setores da indústria, do comércio e dos serviços; e

5.6.2 Soluções inovadoras de combate à fome, que **gerem segurança alimentar** e estimularem o uso do [Guia Alimentar para a População Brasileira](#) (Ministério da Saúde, 2014).

5.7 Proponente

Para propor um projeto do PIBIC Jr SESI/SENAI é preciso:

- a) Ser docente da rede SESI/SENAI (Escola Sesi Senai Benedito Bentes e Escola Sesi Cambona);
- b) Possuir cadastro na Plataforma Efap (efap.fapeal.br);
- c) Possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br);
- d) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela Fapeal;
- e) Ser responsável pela submissão da proposta;
- f) Ser responsável pela indicação dos bolsistas à Fapeal; e
- g) Comunicar à Fapeal qualquer irregularidade ou circunstância adversa que altere o plano proposto no momento da submissão da proposta.

5.8 Estudante/bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em escola rede de ensino de SESI/SENAI (Escola Sesi Senai Benedito Bentes e Escola Sesi Cambona), no 1º ou 2º ano do Ensino Médio;
- b) Ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Não receber bolsa de outros programas de incentivo similares; e

e) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação ao projeto.

5.9 Estudante/voluntário(a)

a) Estar regularmente matriculado em escola rede de ensino de SESI/SENAI (Escola Sesi Senai Benedito Bentes e Escola Sesi Cambona);

b) Ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo; e

c) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação ao projeto.

6. SUBMISSÕES

6.1 Para submeter uma proposta para o PIBIC Jr SESI/SENAI, é preciso preencher eletronicamente a proposta, disponível na Plataforma eFap (efap.fapeal.br).

6.2 É necessário anexar cópia em formato PDF de documento que comprove seu vínculo como professor efetivo em escola rede de ensino de SESI/SENAI, na Plataforma eFap (efap.fapeal.br).

6.3 As propostas devem ser submetidas dentro dos prazos definidos no item 4. Cronograma, até às 23h59min.

6.4 Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

6.5 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

6.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas submetidas à Fapeal, em atendimento a este Edital, serão realizadas por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tal fim, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.1 Etapa de enquadramento da proposta (Etapa I)

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Formação de Capital Humano da Fapeal, é **eliminatória** e consiste no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos neste edital.

7.2 Etapa de análise de mérito e relevância da proposta (Etapa II)

Etapa de caráter **eliminatório** e **classificatório**, que consistirá na análise da demanda quanto ao mérito da proposta e na devida classificação das propostas por um comitê de avaliação.

7.3 Critérios

7.3.1 As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios do quadro abaixo, traduzidos em pontos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Qualidade e potencial de impacto do projeto de inovação e empreendedorismo com indicação do produto/protótipo/serviço/processo inovador com objetivos, metodologia, cronograma.	Até 2,0

B	Clareza, coesão e potencial de impacto do plano de negócios do projeto, em relação à: a) descrição e capacidade de mercado (<i>share</i> pretendida); b) descrição de clientes; c) conhecimento dos concorrentes.	Até 2,5
C	Clareza, coesão e potencial de impacto do plano tecnológico, em relação à: a) descrição do estado da arte sobre o tema (estudos sobre o que há nesse segmento de inovação onde se insere o produto/protótipo/serviço/processo proposto); b) grau de inovação pretendido e risco tecnológico; c) descrição geral do produto/protótipo/serviço/processo; d) diferenciais tecnológicos do produto/protótipo/serviço/processo; e) estágio de desenvolvimento do produto/protótipo/serviço/processo.	Até 3,0
D	Coerência e relevância da justificativa da relação entre o projeto de inovação e empreendedorismo com a formação de estudantes autônomos(as) e competentes na resolução de problemas no contexto da proposta pedagógica da escola.	Até 2,5

7.3.2 Será recomendada a proposta que obtiver no mínimo 70% da nota máxima, o que equivale a média 7,0.

7.3.3 Em caso de empate será privilegiado o projeto de pesquisa com maior nota no item C, B, D e A, nesta ordem.

7.3.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o comitê de avaliação poderá:

- a) Aprovar/classificar a proposta;
- b) Aprovar a proposta, mas em lista de espera;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

7.3.5 Comitê de avaliação

7.3.5.1 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em um documento contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.3.5.2 O documento será assinado por todos(as) do comitê de avaliação.

7.3.5.3 Não será permitido integrar o comitê de avaliação o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas ou que participe de projetos concorrentes neste Edital.

7.3.5.4 É vedado a qualquer pesquisador(a) do comitê de avaliação julgar propostas em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
- b) Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.

8. RESULTADOS

8.1 O resultado final das propostas submetidas e avaliadas serão divulgadas no *site* oficial da Fapeal, <https://www.fapeal.br/>, conforme cronograma descrito no item 4 deste Edital.

8.2 As propostas não contempladas poderão ser reformuladas para uma chamada subsequente.

8.3 O resultado publicado poderá sofrer modificações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROPOSTAS APROVADAS

9.1 Estudante/Bolsista

9.1.1 Estando a proposta classificada/aprovada, o proponente deverá anexar na Plataforma eFap (efap.fapeal.br) a documentação complementar dos(as) estudantes bolsistas indicados no projeto:

- a) Termo de consentimento do(a) responsável do(a) estudante;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração atestando matrícula regular em escola rede de ensino de SESI/SENAI, nos 1º ou 2º ano, e frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- d) Cópia do RG/CPF do(a) estudante;
- e) Cópia do comprovante de residência; e
- f) Cópia do cartão da conta bancária ou extrato bancário, onde será depositada a bolsa, constando número de agência e conta bancária tendo como titular o(a) estudante (apenas de conta corrente), exclusivamente para estudantes bolsistas.

9.1.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do(a) estudante.

9.2 Proponente

9.2.1 Estando a proposta classificada/aprovada, o proponente deverá anexar na Plataforma eFap (efap.fapeal.br) a documentação complementar em seu nome, para o recebimento da taxa de bancada:

- a) Cópia do RG/CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência; e
- c) Cópia do cartão da conta bancária ou extrato bancário, onde será depositada a taxa de bancada, constando número de agência e conta bancária de sua titularidade (apenas de conta corrente).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos administrativos contra decisões da Fapeal deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma eFap (efap.fapeal.br), interpostos até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

10.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fapeal, através do e-mail: pibicjr.fapeal@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

10.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos apresentados fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O(a) responsável pela proposta contemplada deverá:

- a) Apresentar a frequência trimestral dos(as) estudantes nas atividades do projeto, na Plataforma eFap (efap.fapeal.br);
- b) Garantir a efetiva realização das atividades, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais;
- c) Notificar quaisquer problemas que impeçam a concessão ou o pagamento da bolsa;
- d) Solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, o desligamento do bolsista que não desempenhe adequadamente suas atividades;
- e) Colaborar com a Fapeal em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Participar de eventos específicos realizados pela Fapeal para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- g) Fazer, obrigatoriamente, referência à Fapeal nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à Fapeal o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- h) Avaliar o(a) estudante em diferentes fases do projeto e elaborar relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução da proposta; e
- i) Participar dos seminários integradores e demais eventos de avaliação e acompanhamento a serem organizados pela Fapeal.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da Fapeal, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Ocorrendo desistência por parte do(a) estudante bolsista, poderá ser feita a sua substituição, a partir da indicação de outro(a) estudante pelo(a) docente responsável.

12.2 Não poderá haver substituições nos últimos 3 (três) meses da bolsa.

12.3 No início do ano letivo, o(a) docente responsável deverá enviar à Fapeal o comprovante de matrícula dos(as) bolsistas, atestando sua permanência na instituição de ensino e nas atividades do projeto.

13. PAGAMENTOS

13.1 Bolsas

13.1.1 O pagamento da bolsa ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa;

13.1.2 O pagamento será efetuado na conta corrente de pessoa física em nome do(a) bolsista, sendo vedado pagamento em conta de terceiros.

13.2 Taxa de bancada

13.2.1 O pagamento da taxa de bancada ocorrerá em única parcela, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga de Taxa de Bancada;

13.2.2 O pagamento será efetuado na conta corrente de pessoa física em nome do(a) proponente, sendo vedado pagamento em conta de terceiros.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por quem, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeal, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fapeal reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a Fapeal.

18.2 Durante a fase de execução do projeto de iniciação à ciência, à inovação e ao empreendedorismo, toda e qualquer comunicação com o Fapeal deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através do e-mail: pibicjr.fapeal@gmail.com.

18.3 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fapeal por seu (ua) responsável, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

18.4 O (a) proponente deverá apresentar a Fapeal os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da Fapeal, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela Fapeal e demais penalidades previstas na legislação de regência.

18.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

18.6 A Fapeal reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos sobre este edital e informações adicionais sobre o Edital Fapeal nº 01/2024 - PIBIC Jr SESI SENAI poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), através do e-mail pibicjr.fapeal@gmail.com.

19.2 Todos os atos relativos ao Edital Fapeal Nº 01/2024 - PIBIC Jr SESI SENAI, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da Fapeal (fapeal.br).

19.3 Para obter mais informações, e em caso de dúvidas, enviar e-mail para pibicjr.fapeal@gmail.com.

JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

Diretor-Presidente Interino da FAPEAL

Decreto nº 94.920, de 19 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 23/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22987295** e o código CRC **A72EDE70**.

Processo nº E:60030.0000001090/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 22987295